LEI N.º 5.429, DE 04 DE ABRIL DE 2008

AUTORIZA A EXPANSÃO URBANA DO IMÓVEL CONSTANTE DO LOTE N.° 01 DA QUADRA 4-C DA PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área de 74.263,00 m², situada na Chácara Santa Maria, de propriedade do senhor *Jasmir Nunes da Cruz*, em área de expansão urbana, com as seguintes divisas e confrontações: O referido imóvel encontra-se encravado dentro do Perímetro Urbano da Cidade de Frutal, e tem como vértice primordial da descrição de suas divisas, o marco A1, descrito em planta anexa, com coordenadas planas UTM Norte (N) de 7784925.55 m e Este (E) de 716862.99 m, cravado junto com a margem esquerda do Córrego da Vertente Grande; daí seguem estas divisas confrontando com a Rua Professora Aparecida Signorelli em direção ao marco A2, no azimute 129°15'03", em uma distância de 94.53 m; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco A3, no azimute 127°44'58", em uma distância de 48.01 m, confrontando do marco A1 ao marco A3 com a Rua Professora Aparecida Signorelli; defletindo à direita, segue em direção ao marco A4, no azimute 181°59'44", em uma distância de 112.89 m; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco A5, no azimute 181°57'32", em uma distância de 96.00 m, confrontando do marco A3 ao marco A5 com RUA DIEB MIZIARA por cerca de arame; defletindo à direita, segue em direção ao marco A6, no azimute 271°17'09", em uma distância de 128.74 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco A7, no azimute 168°39'20", em uma distância de 0.33 m, confrontando do marco A5 ao marco A7 com a RUA SENADOR GOMES DA SILVA; defletindo à direita, segue em direção ao marco A8, no azimute 271°38'26", em uma distância de 154.99 m, confrontando com a Rua SENADOR GOMES DA SILVA; defletindo à direita, segue em direção ao marco A9, no azimute 2°48'45", em uma distância de 51.46 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco A10, no azimute 271°34'10", em uma distância de 35.45 m., confrontando do marco A8 ao marco A10 com o lote 4 da Quadra 4C, pertencente a Maria das Graças Martins Parreira; defletindo à direita, segue em direção ao marco A11, no azimute 1°52'25", em uma distância de 114.05 m, confrontando com o lote 5 da Quadra 4C, pertencente a Glauzira Alves de Faria, Quintina Alves de Faria e Graulina Salustiano de Faria; defletindo à direita segue confrontando com margem esquerda do Córrego da Vertente Grande, à montante, *(confrontando pela sua margem direita, com o prolongamento da Rua Wiron de Paula Gomes)* em direção ao marco A12, no azimute 66°52'03", em uma distância de 4.55 m; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco A13, no azimute 39°25'42", em uma distância de 26.91 m, defletindo à direita, segue em

direção ao marco A14, no azimute 55°42'18", em uma distância de 76.65 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco A15, no azimute 74°51'33", em uma distância de 52.85 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco A16, no azimute 56°54'37", em uma distância de 21.89 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco A17, no azimute 102°36'55", em uma distância de 43.49 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco A18, no azimute 22°15'18", em uma distância de 15.06 m, confrontando do marco A12 ao marco A18 ainda pela margem direita do Córrego da Vertente Grande e segue finalmente defletindo à esquerda, em direção ao marco A1, no azimute 13°10'31", em uma distância de 29.43 m, ponto de começo destas divisas, estando registrado com a matrícula n.º 11.800, R-1-11.800, ficha 01 do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 04 de abril de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES